

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024- IPMB

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2024 – IPMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA INTEGRAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO PARÁ.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO - PARÁ, com sede a Rua Lauro Sodré, 195 – Bairro: Centro – CEP 68.465-000 – Baião – Pará, inscrito no CNPJ/MF nº **05.074.524/0001-40**, neste ato representado por seu Presidente **BENEDITO NUNES BATISTA FILHO**, brasileiro, portador da RG: 4830539 SSP/PA e CPF: 759.965.962, residente e domiciliado na Travessa Capitão Vicente Ramos, Bairro Cumbucão, Baião/Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a pessoa física o Sr. **RAIMUNDO LIRA DE FARIAS**, Brasileiro, Advogado, Casado, CPF: 376.925.932-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 1539906, residente e domiciliado, na Avenida Antônio Baião, Nº 174, Bairro Centro, Baião/Pará. CEP: 68.465-0000, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observando o que consta da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024-IPMB**, **PROCESSO Nº 022024001**, tudo em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, a qual sujeitam-se as partes, observando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais **04 (quatro) meses, a contar de 02 de janeiro de 2026 a 30 de Abril de 2026.**

1.2. Dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião - IPMB

Unidade Executora: 1001 – Instituto de Previdência dos servidores de Baião -

Funcional programática: 09.272.0010.2.151 – Manutenção das atividades do Instituto de Previdência de Baião - IPMB

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pess

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO:

No mais a mais, e no que concerne ao caso em preço, a Lei nº 14.133/21 admite o aditivo de prazo ao contrato, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 105, art. Art.106, inc.I, art.107.

CLÁUSULA TERCEIRA:

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO – PARÁ providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, para que produza seus efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, AOS dezesseis DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Benedito Nunes Batista Filho
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO
Benedito Nunes Batista Filho
Presidente
CONTRATANTE

Raimundo Lira de Farias
RAIMUNDO LIRA DE FARIAS
CPF: 376.925.932-72
CONTRATADO

Testemunhas:

1- *Yanor Thom Nezeira Rodrigues* 2- *Victoria Gabryella Ponte*
Nome: Nome:
: CPF: 029.894.812-57 CPF: 018.069.402-21